



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MARAU POÇOS ARTESIANOS COM. SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.390.914/0001-81, situada na Rua Chile, 857, sala 02, Bairro Jardim América, na cidade de Marau/RS, neste ato representado pelo seu Representante Legal, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem. O Presente Contrato é parte integrante do Processo de Licitação Dispensa 020/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada para perfuração de 01 poço artesiano no Município de Tio Hugo, junto ao Novo Distrito Industrial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço referido na Cláusula Primeira será executado pela CONTRATADA, compreendendo perfuração, montagem, vedação sanitária com elaboração do relatório técnico, limpeza e desinfecção, e emissão das respectivas Licenças Prévias para realização dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Contratante pagará a contratada pelos serviços de que trata o presente contrato, o valor de **R\$ 93,00 (noventa e três reais) o metro perfurado**, com estimativa de 200 metros necessários, totalizando em R\$ 18.600,00, mais os serviços citados na Clausula Segunda, sendo:

1. Vedação sanitária, com relatório técnico – R\$ 1.000,00;
2. Limpeza e desinfecção do poço – R\$ 800,00;
3. Licença Prévia para perfuração – R\$ 1.000,00.





O total da Contratação soma em R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** A QUANTIDADE DE METROS PODE VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, POIS SOMENTE APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DADO COM EXATIDÃO A METRAGEM NECESSÁRIA.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento se dará após execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Caso a Contratada venha a não satisfazer os compromissos ora assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) ADVERTENCIA: sempre que forem observados irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligencia na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal.
- c) Caso a Contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% da parcela mensal pactuada, e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA:** A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 03 (três) meses, ou seja, até 25/05/2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unid. Orçam: 02 – Departamento de Saneamento;

Atividade: 1038 – Instalação de Redes de Água no Perímetro Urbano

Elemento: 4490.51.000000 – Obras e Instalações;

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 25 de fevereiro de 2025.

  
**VALDUZE BACK VOLLMER**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**MARAU POÇOS ARTESIANOS COM. SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_